



CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Notária: Wanda Maria Coutinho Morais Silva

Rua dos Ouradores, 11 - 1.º andar, 2.º piso - 1100-203 LISBOA

Telef. 218 807 140 - Fax 218 807 149

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original, que contém quinze folha(s), as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas numeradas e por mim rubricadas.
- Que foi extraída neste Cartório do testamento lavrado de folhas _____ a folhas _____ do livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos Número _____.
- Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas noventa e quatro a folhas noventa e cinco verso do livro de Notas para escrituras diversas número sofenta e cinco.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ do maço respeitante aos documentos arquivados a pedido das partes, do ano de _____.
- Que foi extraída do documento arquivado como parte integrante da escritura lavrada a folhas _____ do respectivo Livro de Notas Número _____.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ do maço respeitante a procurações lavradas nos termos do artigo cento e dezasseis do Código do Notariado, do ano de _____.
- Que foi extraída do documento arquivado neste Cartório sob o número _____, no maço de documentos respeitante ao livro de notas para escrituras diversas número _____.

Lisboa, aos cinco de Novembro
de dois mil e oito

~~A Notária~~ / A Colaboradora Autorizada



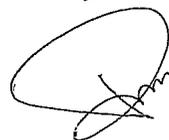
Registo N.º 2891/22

Wanda Silva
NOTÁRIA

Livro 75

Fls. 94

Wanda Silva

1


CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia **cinco de Novembro de dois mil e oito**, no Cartório Notarial de Lisboa, na Rua dos Douradores, n.º.11, 1º andar, perante mim, **Lic. Wanda Maria Coutinho Morais Silva**, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO

MARIA DO CARMO LUCIANO FERNANDES COTTA, NIF **158 755 057**, casada, natural de Angola, residente na Rua da Encosta, n.º 5, Oeiras, titular do bilhete de identidade n.º.7813486, emitido em Lisboa, pelos SIC em 08/10/2004.-----

SEGUNDO

MÓNICA DE ALBUQUERQUE BARROSO CORDEIRO DE LUCENA, NIF **166 268 607**, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Praça Rainha Santa, n.º 11, 4º Esq.º, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º.10076173, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 06/05/2008.-----

TERCEIRO

ISABEL FERNANDA EUGÉNIO FERREIRA DOS SANTOS PEDROSO, NIF **197 380 840**, casada, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua 30, Vivenda 236, Bairro Alto da Ajuda, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º.8550734, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 28/05/2008.-----

QUARTO

MARIA LUÍSA TEIXEIRA BELTRÃO OLIVEIRA, NIF **150 381 930**, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho

de Lisboa, residente na Praceta da Lobeira, n.º 1, Livramento, Estoril, Cascais, titular do bilhete de identidade n.º.138053, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 10/01/2008.-----

QUINTO

ANA MARIA MACEDO BASTO DE CARVALHO ALVES DE ALMEIDA, NIF 221 356 100, casada, natural do Perú, residente na Rua S. Bernardo, n.º 116, 2º andar, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º.10935213, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 11/05/2007.-----

SEXTO

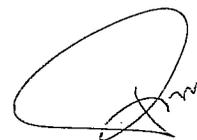
ANA DE JESUS DE MELO BREYNER CABRAL DA CAMARA FÉLIX DA COSTA, NIF 185 927 327, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 9, Estoril, Cascais, titular do bilhete de identidade n.º.6069453, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 26/04/2007.-----

SÉTIMO

RITA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, NIF 133 558 878, divorciada, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua José Dias Coelho, n.º 26, 1º Esq.º, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º.6003969, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 14/12/2007.-----

OITAVO

MARIA ANTÓNIA FERREIRA PEREIRA VARELA MACHADO, NIF 122 509 463, casada, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Cidade de São Paulo, n.º 2, 1º Dto., Portela, Loures, titular do bilhete de identidade n.º.212120, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 27/01/2004.-----

3
-


NONO

**MARIA DANIELA JORDÃO SARMENTO E CASTRO MENDES
GODINHO**, NIF 156 449 366, casada, natural de Angola, residente na Rua
Aristides de Sousa Mendes, n.º 11, 5º dto, Lisboa, titular do bilhete de
identidade n.º.6849638, emitido em Lisboa, pelos SIC, em 16/10/2007.-----

DÉCIMO

JORGE TEÓFILO PEREIRA DE ANDRADE, NIF 184 118 182,
casado, natural de Moçambique, residente na Rua de Santo António, n.º 100,
Estoril, Cascais, titular do bilhete de identidade n.º.7410567, emitido em Lisboa,
pelos SIC, em 14/12/2000.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus
referidos bilhetes de identidade. -----

DISSERAM: -----

Que constituem uma associação, sem fins lucrativos, que adopta a
denominação "**PAIS EM REDE - ASSOCIAÇÃO**", NIPC P 508625866, com
sede na Rua da Encosta, n.º 5, Oeiras, freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra,
que durará por tempo indeterminado e que se rege pelos estatutos constantes do
documento complementar – que arquivo – elaborado nos termos do número 2,
do artigo 64º. do Código do Notariado, cujo conteúdo conhecem perfeitamente,
pelo que dispensam a sua leitura neste acto.-----

Exibiram: -----

Certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de
Pessoas Colectivas, em 10/10/2008.-----

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, a
quem igualmente expliquei o conteúdo do dito documento complementar.-----

4
Q

plano do terreno Luciano Fernandes Colte
Município de Juazeiro

Wanda

Maradisa Beltr
Ato Moura L.B. (Gualter)
Ato Felix do Costa
Z. Leocadia
Paula de Almeida
Mário Demétrio José S. e. Maria Graciela
Fidel

A Notária

Wanda Maria Coutinho Moraes Silva
Registro nº 2891/1-2 Usilva

CARTÓRIO NOTARIAL
NOTÁRIA Wanda Maria Coutinho Moraes Silva
SELO LIQUIDADO
Verba de R\$ 25,00 da TG/S
no montante de R\$ 25,00
Registro nº 2891/1-2
Liberar, 5/11/2008

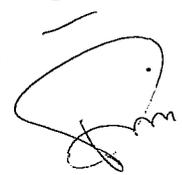
74. Cartório de Lisboa

20 de Junho

AFC

Livro nº 45 Fls. 94

Doc. nº 46 Fls. 312



Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada no dia cinco de Novembro de dois mil e oito, no Cartório Notarial de Lisboa da Notária Wanda Maria Coutinho Morais Silva.-----

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

PAIS EM REDE-ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Constituição, Denominação, Sede e Objecto

Artigo 1º

(Denominação)

"PAIS EM REDE - ASSOCIAÇÃO" constitui-se como uma associação sem fins lucrativos, de pais, familiares e outros responsáveis, assim como voluntários.-----

Artigo 2º

(Sede)

1 - A Associação tem sede em Oeiras, na Rua da Encosta, nº 5, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, a qual, por deliberação da Assembleia-Geral, poderá ser transferida para outro local.-----

2 - A acção da Associação estender-se-á a todo o país, instalando delegações em qualquer localidade do território nacional.-----

6
Dm

Artigo 3º

(Objecto)

1. Constitui objecto da Associação a criação de um movimento de pais, familiares e outros responsáveis, com vista ao apoio dos cidadãos portadores de qualquer deficiência e às respectivas famílias, praticando todos os actos necessários à promoção, protecção e igualdade de oportunidades, potenciando a sua autonomia e obtendo uma efectiva inclusão social e comunitária, de modo a ter acesso à dignidade e ao gozo pleno de todos os direitos e liberdades potenciando ao máximo a sua qualidade de vida.-----

2. Para realização do seu objecto social, caberá à associação criar uma rede nacional, cobrindo pais, familiares e amigos de crianças e adultos portadores de deficiência, desenvolvendo, entre outras, as seguintes acções:-----

a) Fazer um levantamento exaustivo dos problemas e necessidades inerentes ao cidadão deficiente e suas famílias;-----

b) Elaborar propostas concretas adequadas aos problemas detectados;-----

c) Apoiar acções de responsabilização e mobilização da sociedade, de modo a dar voz aos pais e familiares com filhos portadores de deficiência.-----

d) Apoiar acções que visem erradicar situações de exclusão social, com particular enfoque em garantir uma protecção social eficaz dos cidadãos portadores de deficiência;-----

e) Promover e desenvolver acções e campanhas na sociedade civil de sensibilização e consciencialização, de modo a garantir uma sociedade inclusiva que assente na igualdade de oportunidades, na inclusão social e na aceitação da diversidade;-----

f) Promover junto das autoridades competentes um diálogo contínuo,

H. Coz Ferrz
A. de A. All
FIS 3.13 - Belo
20
AFC

construtivo e sustentado de modo a:-----

- potenciar uma reflexão nacional sobre os desafios e dificuldades apresentadas aos pais e familiares de cidadãos portadores de deficiência e ao próprio cidadão portador de deficiência, no plano da educação, saúde, trabalho, protecção social;-----

- obter o reconhecimento efectivo da igualdade de oportunidades, tendo em consideração a diferenciação positiva (tomando como base a diversidade e as necessidades específicas de cada cidadão portador de deficiência;-----

- garantir a sua efectiva formação e participação do cidadão no mercado de trabalho;-----

- a promover adopção e execução de políticas sociais adequadas; -----

g) Apoiar e incentivar os pais e familiares a desenvolver projectos adequados à realização pessoal e integração social dos filhos portadores de deficiência;-----

h) Angariar fundos para os fins anteriormente mencionados;-----

i) Promover a criação e o estudo de novos modelos de integração e protecção social;-----

j) Praticar quaisquer actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins acima descritos.-----

CAPÍTULO II

Associados

Direitos, Deveres, Admissão e Exclusão

Artigo 4º

(Associados)



1. Pode fazer parte da associação qualquer pessoa singular e colectiva com interesse na prossecução do objecto da mesma, mediante proposta subscrita para a Direcção.-----

2. Cabe à Direcção aceitar ou recusar a filiação e da sua decisão cabe recurso para a Assembleia-Geral que a apreciará na próxima reunião.-----

Artigo 5º

(Categoria de Associados)

Haverá três categorias de associados:-----

- **Efectivos:** Os pais familiares e tutores das pessoas portadoras ou em risco de deficiência.-----

- **Beneméritos:** as pessoas singulares e colectivas que auxiliem a Associação.

- **Honorários:** as pessoas singulares e colectivas que, tendo prestado serviços relevantes à Associação como tal sejam qualificados pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção.-----

Artigo 6º

(Direitos dos Associados)

1. Os associados terão direito:-----

A) Eleger e ser eleitos para os cargos associativos;-----

B) Requerer, de acordo com os estatutos, a convocação da Assembleia Geral;-----

C) Receber informações de todos os planos e projectos da Associação;-----

D) Examinar a escrituração e contas da Associação.-----

2. O exercício de qualquer direito de associado só é possível aos associados

Handwritten notes and signatures in the top right corner of the page. The notes include "Fls 314", "AFC", and "AEC". There are several illegible signatures and initials scattered around these notes.

que não tenham as quotas em atraso por período superior a três meses.-----

Artigo 7º

(Deveres dos Associados)

1. São deveres dos associados:-----
- A) Comparecer e participar nas Assembleias-Gerais;-----
- B) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares.-----

Artigo 8º

(Exoneração e Exclusão)

1. Perdem a qualidade de associados os que forem excluídos ou se exonerarem.-----
2. São motivo de exclusão de associados:-----
 - a) A falta de cumprimento regular dos compromissos perante a associação;-----
 - b) A prática de actos dolosos que prejudiquem moral e materialmente a Associação ou que infrinjam os estatutos.-----
3. O associado que pretenda exonerar-se da Associação deverá apresentar requerimento com trinta dias de antecedência à data relativamente à qual pretenda efectivar a sua exoneração.-----

CAPÍTULO III

Princípios Gerais - Corpos Associativos

Artigo 9º

(Corpos associativos)

1. São corpos associativos:-----
 - a) A Assembleia-Geral.-----
 - b) A Direcção.-----
 - c) O Conselho Fiscal.-----
2. A Assembleia-Geral ou a Direcção poderão deliberar constituir comissões especiais, de duração limitada, para a realização de tarefas definidas.-----
3. Os membros da Mesa da Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia-Geral de entre os Associados efectivos.-----
4. A duração do mandato dos corpos associativos é de três anos não podendo estes ser reeleitos mais de duas vezes consecutivas, salvo se a Assembleia-Geral reconhecer que é impossível ou inconveniente proceder á sua substituição.-----
5. O exercício de qualquer cargo nos corpos associativos será gratuito, podendo justificar o pagamento de despesas dele derivadas.-----
6. Não obstante o disposto no número anterior, poderá a Assembleia-Geral deliberar que, dado a exigência de presença prolongada em virtude das acções promovidas pela Associação, um ou mais membros dos corpos associativos devem ser remunerados.-----

CAPÍTULO IV

Assembleia-Geral

Artigo 10º

(Composição da Assembleia-Geral)

A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo, e é constituída por todos os associados que se encontrem no uso pleno dos seus direitos e reunirá à hora marcada na convocatória desde que estejam presentes mais de metade dos Associados, ou

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "Fls 315", "20", "Alec", and "AFC".

uma hora depois com qualquer número.-----

Artigo 11º

(Votações em Assembleia Geral)

Cada associado tem apenas direito a um voto.-----

Artigo 12º

(Competência da Assembleia-Geral)

Compete à Assembleia-Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições estatutárias de outros órgãos e exclusivamente:-----

- a) Eleger e demitir, por votação secreta, os corpos associativos;-----
- b) Aprovar anualmente o relatório e contas apresentado pela Direcção e parecer do Conselho Fiscal e apreciar e votar anualmente o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;-----
- c) Deliberar sobre a alteração de estatutos, cisão fusão e extinção da Associação.-----
- d) Aprovar os associados honorários e beneméritos propostos pela Direcção e sancionar a demissão de associados.-----
- e) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação.-----
- f) Aprovar a adesão a Uniões, Federações e Confederações.-----
- g) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;-----
- h) Fixar a remuneração dos membros dos corpos associativos, quando aplicável nos termos dos presentes Estatutos e da legislação aplicável.-----

12

Artigo 13º

(Sessões da Assembleia-Geral)

1. A Assembleia-Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano, uma até 31 de Março para aprovação do relatório de contas da Direcção e outra até 15 de Novembro para apreciação e votação do orçamento e programa de acção.-----

2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da mesa da Assembleia-Geral, a pedido da Direcção e/ou Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos dez por cento do número de sócios no pleno gozo dos seus direitos.-----

3. A Assembleia-Geral é convocada por aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de quinze dias-----

Artigo 14º

(Deliberações da Assembleia-Geral)

1. É exigida maioria qualificada de, pelo menos, três quartos dos votos expressos na aprovação sobre as seguintes matérias:-----

- a) alteração dos estatutos;-----
- b) a aprovação de adesão a uniões, federações ou confederações.-----

2. As deliberações sobre a dissolução da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.-----

Artigo 15º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. A mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários.-----

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "Fls 316", "13/10", and various initials and signatures.

2. Compete ao Presidente:-----

a) Convocar as reuniões da Assembleia-Geral nos termos estatutários;-----

b) Dar posse aos novos corpos associativos.-----

CAPÍTULO V

Direcção

Artigo 16º

(Composição da Direcção)

1. A Direcção da Associação é composta por cinco membros, eleitos de entre associados efectivos, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal.-----

2. O órgão da Direcção é convocado pelo respectivo Presidente, só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito ao voto de desempate.-----

Artigo 17º

(Competência da Direcção)

1. Compete à Direcção:-----

a) Representar a associação, em juízo e fora dele;-----

b) Dirigir e coordenar a actividade da associação;-----

c) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia-Geral o relatório e contas;-----

d) Administrar os bens e gerir os fundos da associação.-----

e) Requerer ao Presidente da Assembleia-Geral a convocação

extraordinária da Assembleia-Geral;-----

f) Designar os representantes da Associação às reuniões de Associações internacionais;-----

g) Admitir e propor admissão de associados.-----

2. A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da Direcção, excepto nos actos de expediente em que é suficiente a de um membro da Direcção.--

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Artigo 18º

(Composição e Funcionamento do Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros: um presidente e dois vogais.-----

2. É convocado pelo respectivo presidente, só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.-----

Artigo 19º

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:-----

a) Examinar as contas da Associação;-----

b) Emitir pareceres sobre o relatório e contas.-----

CAPÍTULO VII

Fls 6
L

Fds 314
15


Receitas da Associação

Artigo 20º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:-----

a) Os legados, donativos e subsídios;-----

O produto de actividades promovidas pela Associação;-----

Maria do Carmo Luciano Fernandes Costa
Município de Luanda.

Maria Luísa Bettencourt

~~Maria Luísa Bettencourt~~

António Maria M.B. Carvalho

António Félix de Costa

Paulo de Almeida

~~Paulo de Almeida~~

Maria Luísa Bettencourt s.o. Paula Evangelina



A Notária

Wanda Maria Coutinho Soares Lima